



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 12

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ ACURA / A.D. CASTELÕES >> [11-01-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 7.ª

JORNADA

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **ACURA**, – por comportamento incorreto dos adeptos para com equipa adversária –, em regime de reincidência, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem –, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos do número 1 e 2 artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ G.R.V. S. MARTINHO / MAL >> [11-01-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >>

7.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do treinador **FRANCISCO CUNHA**, licença 3187, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – comportamento incorreto para com elementos da equipa de arbitragem –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, – comportamento incorreto para com a equipa arbitragem, que implicou a interrupção do jogo, e no final do mesmo –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem –, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ F.C. LANDIM / A.D. ESMERIZ >> [11-01-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA STATIS PRIVILEGE >>

7.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO MOREIRA**, licença n.º 3918, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **C.R.P. DELÃES / A.C.R.D. CAJADA >> [11-01-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **LUÍS PEREIRA**, licença 3809, do Clube **C.R.P. DELÃES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – por injúrias à equipa de arbitragem –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **FREDERICO SILVA**, licença n.º 3013, do Clube **C.R.P. DELÃES** (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – por comportamento incorreto para com os elementos de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este atleta a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **ANTÓNIO SILVA**, presidente do Clube **C.R.P. DELÃES**, – comportamento incorreto e inadequado para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **C.R.P. DELÃES**, – uso de artigos pirotécnicos durante o jogo –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / A.R.C. FLOR DO MONTE >> [11-01-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PAULO FERREIRA**, licença n.º 633, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE** (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – por injúrias à equipa



de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este atleta a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **PAULO GONÇALVES**, licença n.º 1500, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho) – gorou uma clara oportunidade de golo, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 2, alínea a) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. S. MATEUS / A.D. OLIVEIRENSE >> [10-01-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JAIME PINTO**, licença 1090, do Clube **A.D.C. S. MATEUS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – gorou uma clara oportunidade de golo, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 2, alínea b) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. LAMEIRAS / GRAC >> [10-01-2025 // 21:30 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **ANTÓNIO GUIMARÃES**, licença 3314, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – por injúrias à equipa de arbitragem –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **GRAC** (comportamento incorreto para com o banco da equipa adversária, provocando a interrupção do jogo) – em regime de reincidência, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube a



pena de multa de €50,00 (cinquenta euros), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **JOSÉ SILVA**, licença n.º 164, do clube **A.D. PEDOME**; **VÍTOR AZEVEDO**, licença n.º 1755, do Clube **ADERM**; e **ANDRÉ COSTA**, licença n.º 3082, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.

❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **ROBERTO FONSECA**, licença n.º 1729, do clube **A.M. LAMEIRAS**, pela atitude de fair play praticada no jogo do dia 10/01/2025 para o Campeonato de Veteranos – 10ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.